



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 59

DECRETO Nº 004 DE 15 DE MARÇO DE 1999.

“Aposenta Servidor que especifica”.

O Senhor José Maria de Figueiró Guido, Prefeito Municipal de disposto no art. 40, I I I , B da Constituição Federal, art. 86, I I I , B da Lei Orgânica Municipal e Resolução Nº 03/95 do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, e,

Considerando que a Servidora, ANITA PINHEIRO MENDES, protocolou nesta Prefeitura, requerimento com pedido de Aposentadoria voluntária por tempo de Serviço, estando o processo instruído com os documentos relacionados no item || ao V do art. 2º da Resolução Nº 03/95 do TCE;

Considerando que as certidões comprobatórias do tempo de serviço, atualizadas até a data da vigência deste Decreto, fornecidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, somam-se o total de 26 (vinte e seis) anos e 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de serviços efetivamente prestados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, declarado APOSENTADA, voluntariamente no serviço Público Municipal, a servidora ANITA PINHEIRO MENDES, por contar com 26 (vinte e seis) anos e 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de efetivos serviços prestados.

§ Único: Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo, serão integrais ao tempo de serviço prestado, e no valor de R\$ 204,75 (duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) e serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos Servidores em atividade.

Art. 2º - Para apreciação da legalidade, para fim de registro deste ato de aposentadoria, será encaminhado ao tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, além da documentação exigida no art. 2º da Resolução TCE/MG nº 03/95, a legislação Municipal exigida no art. 1º desta referida resolução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, aos 15 de Março de 1999.

José Maria de Figueiró Guido
PREFEITO MUNICIPAL